



Ofício nº.020/2018

Paragominas (PA), em 19 de junho de 2018

Do: Secretário Municipal de Governo
Sr. Renato Rodrigues Cordeiro
Para: Exm. Prefeito Municipal
Sr. Paulo Pombo Tocantins

Assunto: Termo Aditivo de Alteração Contratual

Alteração Contratual da Empresa **ALTERNATIVA SERVIÇOS LTDA-EPP**, referente ao Pregão Presencial: 9/2017-00120, Contrato: 358/2018 – “Contratação de Serviços de Transportes com Motorista, objetivando atender os Técnicos da IFPA”

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. S^a. Autorização para Termo Aditivo ao contrato acima em referência, para fins de alteração da razão social e endereço da Empresa conforme alteração contratual em anexo. Informamos ainda que essa alteração não irá prejudicar a execução do contrato e estamos de pleno acordo com a realização do Termo Aditivo.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

OK
25/06/2018
M^{re} Ironeide Xavier de Sousa
Coordenadora de Contabilidade
Secretaria de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Paragominas

Renato Rodrigues Cordeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Jorge Pascoa da Silva
Chefe de Setor
Dept. de Licitação
Prefeitura Mun. de Paragominas
27.06.18

Mozeire P. S. Costa
Vice-Prefeita

*At. Condensado de
Contabilidade: Fiv e Fosi.
Ver a possibilidade
de atendimento*

ST SERVICE LTDA
CNPJ: 04.705.235/0001-30
IE: 15.331.487-7
Telefone: (91) 3729.0100 / 98888.4040

Paragominas, Pará, 14 de Junho de 2018

Ofício nº **006/2018**

A
Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitação

ASSUNTO: **ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

REF.: **CONTRATO Nº 0358/2018**

Vimos por meio deste, informar das alterações realizadas no cadastro da empresa junto à Receita Federal, a saber:

RAZÃO SOCIAL: **ST SERVICE LTDA**

ENDEREÇO: **TV. ESTADO O PIAUÍ, 8-B, ALTOS**

BAIRRO: **CÉLIO MIRANDA**

CEP: **68.625-030**

CONTATO: **(91) 3729.0100 / 98840.4040 / 98830.5050**

Estamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,


ST SERVICE LTDA
SILVIO N L TAKANASHI
CPF: 331.859.992-15
SÓCIO ADMINISTRADOR


Diego Guimarães Vieira
Coord. Geral da Sec.
Mun. de Adm. Finanças
Prefeitura Mun. de Paragominas
15.06.2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.705.235/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2001
NOME EMPRESARIAL ST SERVICE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ST SERVICE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV ESTADO DO PIAUI	NUMERO 08	COMPLEMENTO B ANDAR ALTOS	
CEP 68.625-030	BAIRRO/DISTRITO CELIO MIRANDA MODULO I	MUNICÍPIO PARAGOMINAS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOCADORA@JETZ.COM.BR		TELEFONE (91) 3729-0100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/06/2018** às **09:42:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 07 DA SOCIEDADE
ALTERNATIVA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.705.235/0001-30**

SILVIO NORITOMO LINS TAKANASHI, nacionalidade Brasileira, nascido em 03/02/1974, casado em Comunhão Parcial de Bens, Tecnólogo em Processamento de Dados, CPF nº 331.859.992-15, Carteira de Identidade nº 1897664, órgão expedidor SSP/PA, residente e domiciliado a Rua Luís Pimentel, 145, Promissão III, CEP nº 68.628-487, Paragominas, Pará.

RENATA PEZZIN TAKANASHI, nacionalidade Brasileira, nascida em 08/12/1980, casada em Comunhão Parcial de Bens, Administradora, CPF nº 690.419.462-68, Carteira de Identidade nº 4202407 2ª Via, órgão expedidor PC/PA, residente e domiciliada a Rua Luís Pimentel, 145, Promissão III, CEP nº 68.628-487, Paragominas, Pará.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ALTERNATIVA SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob NIRE nº 15200782579, com sede Travessa estado do Piauí, 8, Altos, Centro, CEP nº 68.625-030, Paragominas, Pará, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **04.705.235/0001-30**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **ALTERNATIVA SERVIÇOS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ST SERVICE LTDA**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, sito à Travessa estado do Piauí, 08, B andar Altos, Célio Miranda Módulo I, CEP nº 68.625-030, Paragominas, Pará.

OBJETO SOCIAL

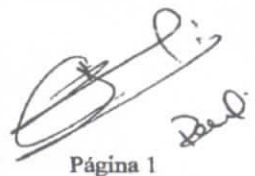
CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA.

CNAE FISCAL

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Req: 81800000182810


Página 1

Certifico o Registro em 06/06/2018
Arquivamento 20000566544 de 06/06/2018 Protocolo 186608608 de 30/05/2018
Nome da empresa ST SERVICE LTDA NIRE 15200782579
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 53725373978552



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 07 DA SOCIEDADE
ALTERNATIVA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.705.235/0001-30**

6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. **EDER RIBEIRO DA SILVA**, admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/05/1965, casado em Comunhão Parcial de Bens, Funcionário Público, CPF nº 218.019.752-72, Carteira de Identidade nº 12690, órgão expedidor PM/PA, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, 299, Uraim, CEP nº 68.626-215, Paragominas, Pará.

Retira-se da sociedade a sócia **RENATA PEZZIN TAKANASHI**, detentora de 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, correspondendo a R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. A sócia **RENATA PEZZIN TAKANASHI** transfere o valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) de suas quotas, direta e irrestritamente, ao sócio **SILVIO NORITOMO LINS TAKANASHI**, da seguinte forma: Onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **RENATA PEZZIN TAKANASHI** transfere o valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) de suas quotas, direta e irrestritamente, ao sócio **EDER RIBEIRO DA SILVA**, da seguinte forma: Onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócios, fica assim distribuído:

SILVIO NORITOMO LINS TAKANASHI, com 135.000 (Cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais);

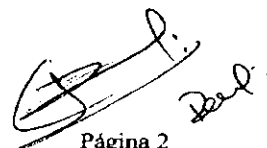
EDER RIBEIRO DA SILVA, com 15.000 (Quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$15.000,00 (Quinze mil reais);

Totalizando o valor de **R\$150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá aos sócios **SILVIO NORITOMO LINS TAKANASHI** e **EDER RIBEIRO DA SILVA**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja

Req: 81800000182810



Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 07 DA SOCIEDADE
ALTERNATIVA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.705.235/0001-30**

em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ST SERVICE LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **ST SERVICE LTDA**, estabelecida à Travessa Estado do Piauí, 08, B andar Altos, Célio Miranda Módulo I, CEP nº 68.625-030, Paragominas, Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.705.235/0001-30**, com ato Constitutivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE **15200782579**, em sessão de 25/09/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade pode estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é:

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25/09/2001 com o seu registro na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob nº **15200782579**, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00

Req: 81800000182810

Página 3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 07 DA SOCIEDADE
ALTERNATIVA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.705.235/0001-30**

(Um) real cada, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente e legal do País, distribuído da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO	PERCENTUAL	QUOTAS(UNIT)	CAPITAL(R\$)
SILVIO NORITOMO LINS TAKANASHI	90%	135.000	135.000,00
EDER RIBEIRO DA SILVA	10%	15.000	15.000,00
TOTAIS	100%	150.000	150.000,00

Parágrafo Único A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelos sócios, **SILVIO NORITOMO LINS TAKANASHI** e **EDER RIBEIRO DA SILVA**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio no exercício da administração, e de cargos na sociedade tem direito a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, em valor fixado em comum acordo entre si, dentro dos limites estabelecidos pelo imposto de renda, obedecendo à legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital social.

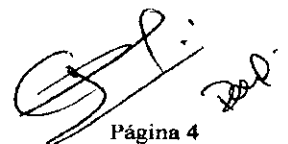
Parágrafo Único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem sacados com prejuízo do capital social, e também responsabilizados na proporção de suas quotas, sobre eventual saldo devedor de débitos da sociedade, quando os bens dessa forem insuficientes para tal.

CLÁUSULA NONA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade será extinta ou dissolvida, levantando-se um balanço especial nesta data e os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Único: Não obstante, poderá o sócio remanescente resolver tal hipotética situação de modo adverso do aqui, pactuado, admitindo herdeiros na sociedade como forma de pagamento dos direitos do mesmo, retirante ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de um quotista pretender ceder suas quotas, e, no caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade estabelecida na cláusula anterior.

Req: 81800000182810


Página 4

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 07 DA SOCIEDADE
ALTERNATIVA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.705.235/0001-30**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de conduta criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1011§ 1º C/C2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanece eleito o Foro de Paragominas, Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

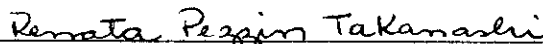
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social da empresa **ST SERVICE LTDA**, registrada na Junta Comercial do estado do Pará - JUCEPA sob o nº 15200782579, em Seção de 25/09/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.705.235/0001-30.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

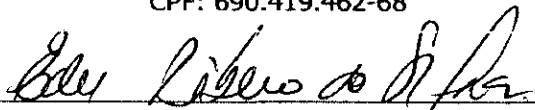
Paragominas, Pará, 21 de Maio de 2018.



SILVIO NORITOMO LINS TAKANASHI
CPF: 331.859.992-15



RENATA PEZZIN TAKANASHI
CPF: 690.419.462-68



EDER RIBEIRO DA SILVA
CPF: 218.019.752-72





186608608

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ST SERVICE LTDA
PROTOCOLO	186608608 30/05/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE: 15200782579
CNPJ: 04.705.235/0001-30
CERTIFICADO REGISTRO EM 06/06/2018
SOB N. 20000566544



Marcelo A. P. Cebolao
Secretário Geral

06/06/2018

Certifico o Registro em 06/06/2018
Arquivamento 20000566544 de 06/06/2018 Protocolo 186608608 de 30/05/2018
Nome da empresa ST SERVICE LTDA NIRE 15200782579
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 53725373976552